

LEI Nº 541/2019.

**DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO
DE PROGRAMA DE CASTRAÇÃO
GRATUITA DE ANIMAIS DA
POPULAÇÃO CARENTE DO
MUNICÍPIO DE CAMALAU E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAU, ESTADO DA
PARAÍBA**, no uso das suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal
APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar procedimento de
castração gratuita de cães e gatos da população carente do Município de Camalau.

Art. 2º. Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar convênio e/ou
parcerias com entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais,
universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas, para
consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 3º. As despesas para execução desta Lei ocorrerão através de dotações
próprias consignadas no Orçamento vigente do Município.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2019.

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS

PREFEITO

